



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LIC + LO Nº 190 LICENÇA AMBIENTAL



O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto n.º 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto n.º 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à empresa Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER-MG - Rodovia MG-010, Trecho Conceição do Mato Dentro - Serro, CNPJ 17.309.790/0001-94 Licença de Instalação Corretiva e Licença de Operação, concomitantemente, autorizando a instalação e a operação para atividade Pavimentação e/ou melhoramento de rodovias. Lat./Y 7.918,751 e Long./X 667.925 no(s) Município(s) de Conceição do Mato Dentro, Serro e Alvorada de Minas, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 10979/2006/002/2016, e decisão da Câmara Técnica Especializada de de Atividades de Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF, em reunião do dia 24/10/2017.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento 24/10/2023; Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca; Área/Unid: 13,6 ha; Tipo de Intervenção: Intervenção em Área de Preservação Permanente com Supressão de Vegetação; Área/Unid: 2,75 ha; Tipo de Intervenção: Intervenção em APP sem supressão de vegetação; Área/Unid: 3,51ha; Tipo de Intervenção: Corte de indivíduos arbóreos isolados; Área/Unid: 1631 indivíduos; Bioma: Mata Atlântica; Fisionomia: Floresta Estacional Semidecidual; Produto/Subproduto: A destinação do material lenhoso proveniente da supressão de vegetação se baseia na Instrução Normativa - IN 09.10 da DF/GPM do DER/MG.

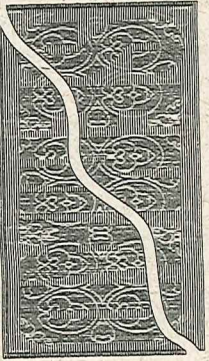
O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS DO PARECER ÚNICO, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS). ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 24/10/2027.

Diamantina, 30 de outubro de 2017

Angelo Márcio Gomes de Melo

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha



team
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Local/Assinatura

Recebemos em 31/10/2017

Rec. 1048208/2017

014202